



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1085

Recife - Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

AVISO Nº 043/2022

Recife, 27 de setembro de 2022

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, tem a honra de convidar Membros e Servidores desta instituição para a cerimônia de lançamento da Pedra Fundamental da futura sede do Ministério Público de Pernambuco, o Complexo Administrativo 'Promotor de Justiça Roberto Lyra', a ser realizada no dia 07/10/2022, às 9h, na Rua 13 de Maio, 207 - Santo Amaro/ Recife-PE.

Recife, 27 de setembro de 2022.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.337/2022 Recife, 27 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.103/2022, de 25.08.2022, publicada no DOE do dia 26.08.2022, conforme anexo desta Portaria;

II – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 24.09.2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.338/2022 Recife, 27 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 1ª Promotora de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 59º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o período de 03/10/2022 a 22/10/2022, em razão das férias da Bela. Cristiane Maria Caitano da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.339/2022 Recife, 27 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 13/10/2022 a 01/11/2022, em razão das férias do Bel. Guilherme Vieira Castro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.340/2022 Recife, 27 de setembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo nº 01, publicado pela Portaria PGJ nº 799/2022, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, no dia 03/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 210/2022
Recife, 27 de setembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0527.0022162/2022-98

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. LIANA MENEZES SANTOS, 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.153/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Itapissuma – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0527.0021863/2022-23

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS

Despacho: Tramitando via SEI nº 19.20.0527.0022162/2022-98. Arquite-se.

Número protocolo: 19.20.0766.0022338/2022-06

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, Coordenador do CAO Educação, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Vicência – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0523.0022229/2022-95

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Itaquianga – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0422.0021871/2022-24

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: IRON MIRANDA DOS ANJOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. IRON MIRANDA DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022, oficiar perante a justiça eleitoral nas eleições 2022, em Jataúba – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0320.0022404/2022-64

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, 1º Procurador de Justiça Criminal, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Primavera – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0063.0022506/2022-98

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Araçoiaba – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0239.0021955/2022-16

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, Assessor Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.218/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Buenos Aires – PE, no período de 30/09 a 02/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0364.0021307/2022-20

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 453,03, ao Bel. JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para inspeção mensal nos presídios de Salgueiro e Arcoverde, a se realizar nestas localidades nos dias 22 e 23/09/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0440.0022072/2022-50

Documento de Origem: SEI

Assunto: Encaminhamento

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO e MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para providências.

Número protocolo: 19.20.2221.0020153/2022-25

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária Parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.132,57, ao Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, Assessor da CGMP, para participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Garanhuns - PE, nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0020150/2022-09

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais e 01 (UMA) diária Parcial, nos

termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.132,57, ao Bel. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Assessor da CGMP, para, participar da 2ª Reunião Anual Ordinária dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório/2022, a se realizar em Garanhuns-PE, nos dias 06 e 07/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento

Número protocolo: 19.20.0398.0022213/2022-74

Documento de Origem: SEI

Assunto: Encaminhamento

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para providências.

Número protocolo: 19.20.0281.0022492/2022-19

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.128,30, bem como de passagens aéreas, à Bela. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, 15ª Procuradora de Justiça, para participar, na qualidade de Coordenadora do CAO Meio Ambiente, para participar do treinamento: “estratégias estaduais para implementação da logística reversa das embalagens em geral”, a se realizar em Campo Grande – MS no dia 06.10.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0022526/2022-93

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 23/09/2022

Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 906,06, ao Bel. RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA, Promotor de Justiça de Catende, para participar do II Encontro de Segurança do MPPE, a se realizar nos dias 17 e 18/08/2022, na cidade de Triunfo/PE. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO Nº AVISO SUBINST Nº 34/2022 Recife, 27 de setembro de 2022.

Recife, 13 de setembro de 2022

AVISO SUBINST Nº 34/2022 Recife, 27 de setembro de 2022.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO os termos contidos no SEI Nº 19.20.0137.0022981/2022-34, no qual o CNMP solicita a ampla divulgação da PROPOSIÇÃO Nº 1.01000/2022-12 – que visa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estabelecer a exigência de que o conteúdo programático dos editais de concursos para ingresso na carreira do Ministério Público contemple conhecimento específico a respeito das prerrogativas dos atores do Sistema de Justiça.

COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o curso da mencionada PROPOSIÇÃO, para apresentação de quaisquer sugestões relativas ao cerne da medida proposta, encaminhamentos que poderão ser enviados até o dia 20 de outubro do corrente ano, por meio do sistema ELO (<https://elo.cnmp.mp.br/>).
Publique-se.

Zulene Santana de Lima Norberto
Procuradora de Justiça
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

ANEXO DO AVISO SUBINST Nº 34/2022

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº, DE 2022.

Estabelece a exigência de que o conteúdo programático dos editais de concursos para ingresso na carreira do Ministério Público Brasileiro contemple conhecimento específico a respeito das prerrogativas dos atores do Sistema de Justiça.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, e com arrimo nos artigos 147 e seguintes de seu Regimento Interno;

Considerando que compete ao Conselho Nacional do Ministério Público zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

Considerando que o ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com prazo de validade de dois anos, a contar da homologação, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando a necessidade constante de aperfeiçoamento das regulamentações editadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público no exercício do seu poder normativo;

Considerando que se revela fundamental que os Membros do Ministério Público, para o desempenho equilibrado e altivo de suas atribuições, tenham a exata compreensão dos contornos e da relevância das prerrogativas próprias e dos demais atores do Sistema de Justiça; Considerando que a conscientização dos direitos dos atores do Sistema de Justiça importa em uma mudança de conceitos e comportamentos e promove a perspectiva de uma Justiça mais harmônica, dinâmica e eficaz, RESOLVE:

Art. 1º. Devem contar do conteúdo programático dos editais de concursos para ingresso na carreira do Ministério Público Brasileiro, dentre outras matérias, conhecimentos específicos a respeito das prerrogativas dos atores do Sistema de Justiça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília (DF), 13 de setembro de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 941/2022
Recife, 27 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao

desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das comunicações enviadas pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 13ª Circunscrição com Sede em Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 823/2022 de 26/08/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 942/2022
Recife, 27 de setembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

Considerando as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal e Cível da Capital, bem como da Infância e Juventude;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURIDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 943/2022**Recife, 27 de setembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de OUTUBRO DE 2022, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 944/2022**Recife, 27 de setembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea "g" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0286.0022460/2022-32;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar, temporariamente, o servidor AYRON GOMES DO PRADO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.767-5, na Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de setembro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**Recife, 27 de setembro de 2022**

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

Rodrigo da Rocha Fernandes
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CRC PE - 17.437

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Valdir Barbosa Junior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Procurador Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**DECISÃO Nº 2019/232979****Recife, 27 de setembro de 2022**

Auto nº 2019/232979

Natureza: Notícia de Fato Origem: Ofício nº 774/19 – 16ª PJ CON
Interessado: Dr. Solon Ivo da Silva Filho, Promotor de Justiça
Assunto: Análise de constitucionalidade da Lei nº 18.366/2017 do Município do Recife

DECISÃO Acolho a manifestação do Núcleo de Controle de Constitucionalidade - NCC e determino que seja elaborada ação direta de inconstitucionalidade em desfavor da Lei nº 18.366/2017 do Município do Recife por ofensa aos artigos 19, §1º, II e IV, e 97, caput, ambos da Constituição estadual. Outrossim, determino que seja a referida minuta de ação direta de inconstitucionalidade submetida ao Procurador-Geral de Justiça, bem como seja oficiado ao interessado e a Ouvidoria deste MPPE, enviando-lhes cópias da exordial, da manifestação e da presente decisão. Recife, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO DIRCEU BARROS SubProcurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos
(Atuando sob delegação dada pela POR-PGJ Nº 103/2021)

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS CG Nº 176/2022****Recife, 27 de setembro de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1431
Assunto: Notícia de Fato nº 042/2022
Data do Despacho: 26/09/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1432
Assunto: Correição Ordinária nº 053/2022
Data do Despacho: 26/09/22
Interessado(a): 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. Junte-se ao Relatório de Correição correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria-Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1433
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 26/09/22

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Interessado(a): Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

Protocolo Interno: 1434
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 26/09/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1435
Assunto: Férias
Data do Despacho: 27/09/22
Interessado(a): Emmanuel Cavalcanti Pacheco
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1436
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 27/09/22
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1437
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 27/09/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)
Assunto: Requerimentos da Correição Ordinária nº 109/2022
Data do Despacho: 23/09/22
Interessado(a): 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: SEI nº 19.20.0263.0022988/2022-89
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 26/09/22
Interessado(a): Cristiane Willene Mendes Correia
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: SEI nº 19.20.0263.0022992/2022-78
Assunto: Ofício Circular nº 05/22- CONAFAR
Data do Despacho: 26/09/22
Interessado(a): Comitê Permanente Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício nº 085/2022
Data do Despacho: 26/09/22
Interessado(a): Promotorias de Justiça com atuação no Quarto Tribunal do Júri da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria-Auxiliar, para análise e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Requerimentos da Correição Ordinária Presencial nº 132/2022
Data do Despacho: 26/09/22
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Procedimento Administrativo nº 099/2022
Data do Despacho: 23/09/2022
Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse contexto, e inexistindo justa causa para a adoção de providências nesta esfera disciplinar, determino o arquivamento dos sobreditos expedientes, dando-se conhecimento à/ao interessado(a). Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01670.000.025/2021
Recife, 1 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.025/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Procedimento Preparatório 01670.000.025/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de adoção de diligências para o feito;

CONSIDERANDO que este membro iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido;

CONSIDERANDO que, como Promotor de Justiça de Itapetim, este membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, e que, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, foi designado para atuar nesse órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021, tendo, em apenas 8 (oito) dias dessa designação, despachado todas as tarefas que existiam no grupo "Tuparetama-Gabinete" do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama. CONSIDERANDO que este membro, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama; no caso,

e que, no início desse período, tomou conhecimento de cerca de 65 (sessenta e cinco) documentações avulsas existentes na Promotoria de Justiça de Tuparetama, em relação às quais, portanto, não constava nenhum tipo de procedimento devidamente instaurado; e que, de forma imediata, determinou que todas essas documentações avulsas fossem digitalizadas e, em seguida, inseridas no sistema SIM, para que fossem adotadas as medidas cabíveis para cada um delas no bojo de procedimento (no sentido amplo) devidamente instaurado. Para contextualizar, registre-se, também, que, no início desse mesmo período, tão logo tomou conhecimento de cerca de 46 (quarenta e seis) Inquéritos Cíveis Públicos e de cerca de 27 (vinte e sete) Procedimentos Administrativos em tramitação no sistema Arquimedes, adotou as providências no sentido de sanear esses procedimentos, com inclusão de despacho pertinente e com diligências. Complementando, este membro também tomei conhecimento, no início do referido período, de como estava o andamento das cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes a respeito da Promotoria de Justiça de Tuparetama. Tendo em vista que todas estavam com seu prazo esgotado, determinou que todas fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho juntado, para que, em seguida, já no SIM, possa ser dado o devido tratamento aos casos.

CONSIDERANDO, voltando à presente documentação, que este membro, ao ser removido para a Promotoria de Justiça de Itapetim (cujo membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama), no dia 01/05/2021, verificou que a situação desta Promotoria de Justiça estava problemática, com alto volume de demandas represadas por meses/anos;

CONSIDERANDO que este membro, preocupado com o passivo encontrado na unidade ministerial de Itapetim, auferido através do levantamento nos sistemas adotou, de forma imediata, dentre outras medidas, regularização de cadastros, saneamento parcial do SIM, regularização dos relatórios de interceptação, iniciativa deste membro em enviar e-mail para

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

todos os órgãos da Administração Superior, com o objetivo de conhecer as pendências que existiam da Promotoria de Justiça perante aqueles; regularização (parcial) de pendências junto a órgãos da Administração Superior - o que inclui encaminhamento (em apenas dois dias após ciência deste) de informações apontadas pelo Caop Infância e Juventude e que foram exigidas pela Corregedoria, instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Correição Interna; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Controle Externo da Atividade Policial, para, dentre outros objetivos, acompanhar os prazos de duração dos procedimentos policiais; Instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Acompanhamento das questões envolvendo o coronavírus;

CONSIDERANDO que a unidade ministerial encontrava-se com sua titularidade vaga desde 01/03/2020, contando com designações precárias de membros em exercícios simultâneos em curtos períodos, até a assunção deste em 01/05/2021, vindo este membro procedendo com agilidade nas providências cabíveis visando a regularização das atividades ministeriais na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que a Corregedoria chegou a reconhecer todo o trabalho e esforço deste membro para regularizar todo o passivo encontrado/herdado na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que este membro encontrava-se de férias de 02/08/2021 a 21/08/2021; CONSIDERANDO que os registros numéricos de movimentos judiciais e extrajudiciais colhidos dos sistemas de gerenciamento de dados do MPPE, referentes às atividades deste membro, no período de 01 a 20/09/2021, por ocasião de substituição deste membro na Promotoria de Justiça de Tuparetama, revelam produtividade com números quantificados em 158 movimentos no Arquimedes e 240 no SIM, totalizando 398 ações, tudo tendo sido feito para regularizar as atividades do órgão ministerial de substituição deste, o que prejudicou o andamento dos trabalhos de regularização da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como as normas relacionadas com a tramitação dos demais procedimentos extrajudiciais; CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento;

CONSIDERANDO que a presente medida é parte dos trabalhos de regularização do acervo herdado da Promotoria de Justiça de Itapetim; CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a celeridade recomendada para solucionar o caso com o fato de se entrar em exercício em Promotoria de Justiça deparando-se com a existência de volume alto de procedimentos extrajudiciais em situação semelhante de lapso temporal de tramitação;

Instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de deslinde do presente:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária a instauração do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

- Oficiem-se, como de praxe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Subprocuradoria Administrativa e Centro de Apoio Operacional pertinente;
- Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, requerendo-se que, em até 15 dias, apresente manifestação a respeito.
- Registros e comunicações de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 01 de maio de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01670.000.024/2021

Recife, 31 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.024/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.024/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

2 - Expeçam-se ofícios pendentes;

Cumpra-se.

Itapetim, 31 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01671.000.043/2022

Recife, 15 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA

Procedimento nº 01671.000.043/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01671.000.043/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Inquérito Civil - IC nº 003/2014, migrado do Arquimedes nº Auto 2014 /1633612 Doc: 4309407, Instaurado para apurar possível ato de improbidade e crime contra administração ambiental, na inadequação da disposição final dos resíduos sólidos urbanos por parte da Prefeitura Municipal de Itapissuma.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Determino que sejam reiterados os ofícios pendentes de respostas. Cumpra-se.

Itapissuma, 15 de setembro de 2022.

Liana Menezes Santos,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA
Procedimento nº 01671.000.045/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01671.000.045/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Inquérito Civil - IC nº 003/2019 - migrado do Arquimedes Autos nº 2018/158893 Doc. nº 9529441, instaurado para apurar supostas irregularidades referente a aquisição de Merenda Escolar pela Prefeitura Municipal de Itapissuma.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Reitere-se o Ofício nº057/2020-PJ, com prazo de resposta de trinta dias. Cumpra-se.

Itapissuma, 15 de setembro de 2022.

Liana Menezes Santos,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA
Procedimento nº 01671.000.077/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01671.000.077/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Inquérito Civil - IC nº 002/2011 - migrado do Arquimedes Autos nº 2012/596355 Doc. nº 1169716, instaurado para apurar possível ato de Improbidade Administrativa supostamente praticado Prefeitura Municipal de Itapissuma, de acordo com as informações contidas nos documentos oriundos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapissuma, 21 de setembro de 2022.

Liana Menezes Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01671.000.047/2022
Recife, 15 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA
Procedimento nº 01671.000.047/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01671.000.047/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Inquérito Civil - IC nº 005/2011 - migrado do Arquimedes Autos nº 2012/632198 Doc. nº 1249441, instaurado para apurar possível prática de Improbidade Administrativa supostamente praticada pelo chefe do Poder Executivo de Itapissuma consistente na contratação de Escritório de Advocacia, sem prévio procedimento licitatório para patrocínio de causas judiciais e administrativas de natureza comum. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapissuma, 15 de setembro de 2022.

Liana Menezes Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01671.000.053/2022
Recife, 15 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA
Procedimento nº 01671.000.053/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01671.000.053/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Inquérito Civil - IC nº 003/2018, migrado do Arquimedes nº Auto 2018 /59839 Doc: 9221321, instaurado para apurar notícia de supostas irregularidades na Folha de Ponto e Pagamentos dos funcionários (Médicos) contratados do Hospital Municipal João Ribeiro do Município de Itapissuma-PE.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Itapissuma, 15 de setembro de 2022.

Liana Menezes Santos,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA
Procedimento nº 01671.000.054/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01671.000.054/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Inquérito Civil - IC nº 012/2012 - migrado do Arquimedes Autos nº 2012/777079 Doc. nº 1625676, instaurado para apurar informações remetidas pelo CAOP/Patrimônio Público, referente ao prazo máximo para análise e votação do parecer prévio do TCE emitido nos Processos de Prestação de Contas do Município de Itapissuma, relativo ao exercício financeiro de 1999 de responsabilidade do Ex-Prefeito Paulo Geraldo Xavier.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao

Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapissuma, 15 de setembro de 2022.

Liana Menezes Santos,
Promotora de Justiça.

CONSIDERANDO denúncia segundo a qual o cargo de lactarista deixou de ser contemplado no novo plano de cargos municipal, de modo que as lactaristas deixaram de receber valores pela não equiparação com merendeira, embora as funções de fato que estão exercendo seja de merendeiras;

CONSIDERANDO a Súmula 378, do STJ, segundo a qual "reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes";

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 001/2019 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento de medida judicial ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de duração deste Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

CONSIDERANDO o teor do artigo 16, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o qual estipula que o inquérito civil deverá ser instaurado mediante portaria numerada em ordem crescente, renovada anualmente, devidamente atuada e registrada no sistema informatizado de controle.

Resolve:

CONVERTER o Procedimento Preparatório - PP 01871.000.246/2020 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar possíveis desvios de função dos cargos de lactaristas do município de Caruaru, visando à efetivação das medidas legais cabíveis, a fim de frustrar qualquer dano ao patrimônio público, adotando as seguintes diligências:

- Oficie-se ao Município de Caruaru e ao Sindicato dos Servidores Municipais para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem a esta Promotoria, por meio digital, a identificação dos servidores e as funções efetivamente exercidas pelos lactaristas e auxiliares de lactaristas nas CMEI's – creches municipais, bem como os procedimentos adotados no preparo dos alimentos oferecidos às crianças;

- Remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAO/Patrimônio Público e Terceiro Setor, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019.

Cumpra-se.

Caruaru, 17 de agosto de 2022.

MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 01871.000.246/2020

Recife, 17 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01871.000.246/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01871.000.246/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda,

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Preparatório tramitando nesta Promotoria, autuado e registrado sob o nº 01871.000.246/2020, investigar possíveis desvios de função dos cargos de lactaristas do município de Caruaru;

CONSIDERANDO denúncia encaminhada a este Ministério Público relatando possíveis desvios e acumulações de funções dos cargos de lactaristas do município de Caruaru, bem como de negligências no preparo dos alimentos de crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses;

PORTARIA Nº nº 01664.000.060/2021

Recife, 16 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM

Procedimento nº 01664.000.060/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01664.000.060/2021

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea "a", e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea "a", e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB /1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei nº 10.741/03, em seu art. 74, atribui ao Ministério Público, dentre outras atribuições: (i) instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos da pessoa idosa; (ii) promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos das pessoas idosas em condições de risco; (iii) requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições; (iv) instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo: a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; (v) zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; (vi) inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; CONSIDERANDO as informações obtidas por meio de atendimento ao público e os documentos encaminhados por órgãos integrantes da rede socioassistencial do município de Ibimirim-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de violação de direito fundamentais, relativamente à pessoa idosa I.M.G., bem como o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, prescrito no art. 1º, inciso III, da Constituição como fundamento da República;

RESOLVE:
Instaurar procedimento administrativo de tutela de direitos individuais indisponíveis com a finalidade de colher elementos de convicção acerca dos fatos documentados no sistema SIM e da apuração das medidas necessárias à promoção dos direitos da pessoa idosa e solução da situação de violação de direitos.

Determino as seguintes diligências:

I) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, aos CAOs de Defesa da Saúde e da Cidadania e à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para fins de publicação no DOE. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento;

II) Requistem-se, por meio da Secretaria Municipal de Saúde: a) informações circunstanciadas do agente comunitário de saúde e da equipe ESF da localidade onde reside a pessoa idosa Izabel Miranda Gomes (Avenida Castro Alves, nº 53, Centro) sobre a frequência do atendimento domiciliar prestado por tais

profissionais; b) informações acerca da prestação de serviço fisioterapêutico adequado às necessidades da idosa (fisioterapia motora duas vezes por semana); c) Informações acerca das providências efetivamente adotadas para regularizar o fornecimento da quantidade de fraldas recomendada.

Observem-se as cautelas legais.

Cumpra-se.

Ibimirim, 16 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo Vergetti Vidal,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01670.000.005/2021
Recife, 11 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.005/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01670.000.005/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 -cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 2 - Expeçam-se ofícios pendentes;

Cumpra-se.

Itapetim, 11 de setembro de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01670.000.153/2021
Recife, 1 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.153/2021 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Procedimento Preparatório 01670.000.153/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de adoção de diligências para o feito;

CONSIDERANDO que este membro iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido;

CONSIDERANDO que, como Promotor de Justiça de Itapetim,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

este membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, e que, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, foi designado para atuar nesse órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021, tendo, em apenas 8 (oito) dias dessa designação, despachado todas as tarefas que existiam no grupo "Tuparetama-Gabinete" do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama. CONSIDERANDO que este membro, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama; no caso, e que, no início desse período, tomou conhecimento de cerca de 65 (sessenta e cinco) documentações avulsas existentes na Promotoria de Justiça de Tuparetama, em relação às quais, portanto, não constava nenhum tipo de procedimento devidamente instaurado; e que, de forma imediata, determinou que todas essas documentações avulsas fossem digitalizadas e, em seguida, inseridas no sistema SIM, para que fossem adotadas as medidas cabíveis para cada um delas no bojo de procedimento (no sentido amplo) devidamente instaurado. Para contextualizar, registre-se, também, que, no início desse mesmo período, tão logo tomou conhecimento de cerca de 46 (quarenta e seis) Inquéritos Cíveis Públicos e de cerca de 27 (vinte e sete) Procedimentos Administrativos em tramitação no sistema Arquimedes, adotou as providências no sentido de sanear esses procedimentos, com inclusão de despacho pertinente e com diligências. Complementando, este membro tomou conhecimento, no início do referido período, de como estava o andamento das cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes a respeito da Promotoria de Justiça de Tuparetama. Tendo em vista que todas estavam com seu prazo esgotado, determinou que todas fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho juntado, para que, em seguida, já no SIM, possa ser dado o devido tratamento aos casos.

CONSIDERANDO, voltando à presente documentação, que este membro, ao ser removido para a Promotoria de Justiça de Itapetim (cujo membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama), no dia 01/05/2021, verificou que a situação desta Promotoria de Justiça estava problemática, com alto volume de demandas represadas por meses/anos; CONSIDERANDO que este membro, preocupado com o passivo encontrado na unidade ministerial de Itapetim, auferido através do levantamento nos

sistemas adotou, de forma imediata, dentre outras medidas, regularização de cadastros, saneamento parcial do SIM, regularização dos relatórios de interceptação, iniciativa deste membro em enviar e-mail para todos os órgãos da Administração Superior, com o objetivo de conhecer as pendências que existiam da Promotoria de Justiça perante aqueles; regularização (parcial) de pendências junto a órgãos da Administração Superior - o que inclui encaminhamento (em apenas dois dias após ciência deste) de informações apontadas pelo Caop Infância e Juventude e que foram exigidas pela Corregedoria, instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Correição Interna; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Controle Externo da Atividade Policial, para, dentre outros objetivos, acompanhar os prazos de duração dos procedimentos policiais; Instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Acompanhamento das questões envolvendo o coronavírus; CONSIDERANDO que a unidade ministerial encontrava-se com sua titularidade vaga desde 01/03/2020, contando com designações precárias de membros em exercícios simultâneos em curtos períodos, até a assunção deste em 01/05/2021, vindo este membro procedendo com agilidade nas providências cabíveis visando a regularização das atividades ministeriais na Promotoria de Justiça de Itapetim; CONSIDERANDO que a Corregedoria chegou a reconhecer todo o trabalho e esforço deste membro para regularizar todo o passivo encontrado/herdado na Promotoria de Justiça de Itapetim; CONSIDERANDO que este membro encontrava-se de férias de 02/08/2021 a 21/08/2021; CONSIDERANDO que os registros numéricos de movimentos judiciais e extrajudiciais colhidos dos

sistemas de gerenciamento de dados do MPPE, referentes às atividades deste membro, no período de 01 a 20/09/2021, por ocasião de substituição deste membro na Promotoria de Justiça de Tuparetama, revelam produtividade com números quantificados em 158 movimentos no Arquimedes e 240 no SIM, totalizando 398 ações, tudo tendo sido feito para regularizar as atividades do órgão ministerial de substituição deste, o que prejudicou o andamento dos trabalhos de regularização da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como as normas relacionadas com a tramitação dos demais procedimentos extrajudiciais; CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento;

CONSIDERANDO que a presente medida é parte dos trabalhos de regularização do acervo herdado da Promotoria de Justiça de Itapetim; CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a celeridade recomendada para solucionar o caso com o fato de se entrar em exercício em Promotoria de Justiça deparando-se com a existência de volume alto de procedimentos extrajudiciais em situação semelhante de lapso temporal de tramitação;

Instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de deslinde do presente:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária a instauração do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

- Oficiem-se, como de praxe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Subprocuradoria Administrativa e Centro de Apoio Operacional pertinente (Consumidor, Criminal);
- Oficie-se à Delegacia de Polícia, requerendo-se a instauração de procedimento policial, com encaminhamento de comprovante dessa instauração em até 10 dias;
- Oficie-se à Prefeitura Municipal, requerendo-se, em até 15 dias, adoção de providências, com comprovante destas enviada para este órgão ministerial no mesmo prazo;
- Registros e comunicações de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 01 de maio de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01670.000.034/2021 Recife, 1 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.034/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Procedimento Preparatório 01670.000.034/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

adoção de diligências para o feito;
CONSIDERANDO que este membro iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido;

CONSIDERANDO que, como Promotor de Justiça de Itapetim, este membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, e que, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, foi designado para atuar nesse órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021, tendo, em apenas 8 (oito) dias dessa designação, despachado todas as tarefas que existiam no grupo "Tuparetama-Gabinete" do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama. CONSIDERANDO que este membro, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama; no caso, e que, no início desse período, tomou conhecimento de cerca de 65 (sessenta e cinco) documentações avulsas existentes na Promotoria de Justiça de Tuparetama, em relação às quais, portanto, não constava nenhum tipo de procedimento devidamente instaurado; e que, de forma imediata, determinou que todas essas documentações avulsas fossem digitalizadas e, em seguida, inseridas no sistema SIM, para que fossem adotadas as medidas cabíveis para cada um delas no bojo de procedimento (no sentido amplo) devidamente instaurado. Para contextualizar, registre-se, também, que, no início desse mesmo período, tão logo tomou conhecimento de cerca de 46 (quarenta e seis) Inquéritos Cíveis Públicos e de cerca de 27 (vinte e sete) Procedimentos Administrativos em tramitação no sistema Arquimedes, adotou as providências no sentido de sanear esses procedimentos, com inclusão de despacho pertinente e com diligências. Complementando, este membro também tomei conhecimento, no início do referido período, de como estava o andamento das cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes a respeito da Promotoria de Justiça de Tuparetama. Tendo em vista que todas estavam com seu prazo esgotado, determinou que todas fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho juntado, para que, em seguida, já no SIM, possa ser dado o devido tratamento aos casos.

CONSIDERANDO, voltando à presente documentação, que este membro, ao ser removido para a Promotoria de Justiça de Itapetim (cujo membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama), no dia 01/05/2021, verificou que a situação desta Promotoria de Justiça estava problemática, com alto volume de demandas represadas por meses/anos;

CONSIDERANDO que este membro, preocupado com o passivo encontrado na unidade ministerial de Itapetim, auferido através do levantamento nos sistemas adotou, de forma imediata, dentre outras medidas, regularização de cadastros, saneamento parcial do SIM, regularização dos relatórios de intercepção, iniciativa deste membro em enviar e-mail para todos os órgãos da Administração Superior, com o objetivo de conhecer as pendências que existiam da Promotoria de Justiça perante aqueles; regularização (parcial) de pendências junto a órgãos da Administração Superior - o que inclui encaminhamento (em apenas dois dias após ciência deste) de informações apontadas pelo Caop Infância e Juventude e que foram exigidas pela Corregedoria, instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Correição Interna; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Controle Externo da Atividade Policial, para, dentre outros objetivos, acompanhar os prazos de duração dos procedimentos policiais; Instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Acompanhamento das questões envolvendo o coronavírus; CONSIDERANDO que a unidade ministerial encontrava-se com sua titularidade vaga desde 01/03/2020, contando com designações precárias de membros em exercícios simultâneos em curtos períodos, até a assunção deste em 01/05/2021, vindo este membro procedendo com agilidade nas providências cabíveis visando a regularização das atividades ministeriais na Promotoria de Justiça de Itapetim; CONSIDERANDO que a Corregedoria chegou a reconhecer todo o trabalho e esforço deste membro para regularizar todo o passivo encontrado/herdado na Promotoria de Justiça de

Itapetim;

CONSIDERANDO que este membro encontrava-se de férias de 02/08/2021 a 21/08/2021; CONSIDERANDO que os registros numéricos de movimentos judiciais e extrajudiciais colhidos dos sistemas de gerenciamento de dados do MPPE, referentes às atividades deste membro, no período de 01 a 20/09/2021, por ocasião de substituição deste membro na Promotoria de Justiça de Tuparetama, revelam produtividade com números quantificados em 158 movimentos no Arquimedes e 240 no SIM, totalizando 398 ações, tudo tendo sido feito para regularizar as atividades do órgão ministerial de substituição deste, o que prejudicou o andamento dos trabalhos de regularização da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como as normas relacionadas com a tramitação dos demais procedimentos extrajudiciais; CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento;

CONSIDERANDO que a presente medida é parte dos trabalhos de regularização do acervo herdado da Promotoria de Justiça de Itapetim; CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a celeridade recomendada para solucionar o caso com o fato de se entrar em exercício em Promotoria de Justiça deparando-se com a existência de volume alto de procedimentos extrajudiciais em situação semelhante de lapso temporal de tramitação;

Instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de deslinde do presente:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária a instauração do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

- Oficiem-se, como de praxe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Subprocuradoria Administrativa e Centro de Apoio Operacional pertinente;
- Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, requerendo-se que, em até 15 dias, apresente manifestação a respeito.
- Registros e comunicações de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 01 de maio de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01670.000.010/2020
Recife, 29 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.010/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01670.000.010/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1 - cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. 2 - Expeça-se ofício pendente.

Cumpra-se.

Itapetim, 29 de agosto de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01670.000.024/2021
Recife, 1 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
Procedimento nº 01670.000.024/2021 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Procedimento Preparatório 01670.000.024/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de adoção de diligências para o feito;

CONSIDERANDO que este membro iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido;

CONSIDERANDO que, como Promotor de Justiça de Itapetim, este membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, e que, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, foi designado para atuar nesse órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021, tendo, em apenas 8 (oito) dias dessa designação, despachado todas as tarefas que existiam no grupo “Tuparetama-Gabinete” do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama. CONSIDERANDO que este membro, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama; no caso,

e que, no início desse período, tomou conhecimento de cerca de 65 (sessenta e cinco) documentações avulsas existentes na Promotoria de Justiça de Tuparetama, em relação às quais, portanto, não constava nenhum tipo de procedimento devidamente instaurado; e que, de forma imediata, determinou que todas essas documentações avulsas fossem digitalizadas e, em seguida, inseridas no sistema SIM, para que fossem adotadas as medidas cabíveis para cada um delas no bojo de procedimento (no sentido amplo) devidamente instaurado. Para contextualizar, registre-se, também, que, no início desse mesmo período, tão logo tomou conhecimento de cerca de 46 (quarenta e seis) Inquéritos Cíveis Públicos e de cerca de 27 (vinte e sete) Procedimentos Administrativos em tramitação no sistema Arquimedes, adotou as providências no sentido de sanear esses procedimentos, com inclusão de despacho pertinente e com diligências. Complementando, este membro também tomei conhecimento, no início do referido período, de como estava o andamento das cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes a respeito da Promotoria de Justiça de Tuparetama. Tendo em vista que todas estavam com seu prazo esgotado, determinou que todas fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho

juntado, para que, em seguida, já no SIM, possa ser dado o devido tratamento aos casos.

CONSIDERANDO, voltando à presente documentação, que este membro, ao ser removido para a Promotoria de Justiça de Itapetim (cujo membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama), no dia 01/05/2021, verificou que a situação desta Promotoria de Justiça estava problemática, com alto volume de demandas represadas por meses/anos;

CONSIDERANDO que este membro, preocupado com o passivo encontrado na unidade ministerial de Itapetim, auferido através do levantamento nos sistemas adotou, de forma imediata, dentre outras medidas, regularização de cadastros, saneamento parcial do SIM, regularização dos relatórios de intercepção, iniciativa deste membro em enviar e-mail para todos os órgãos da Administração Superior, com o objetivo de conhecer as pendências que existiam da Promotoria de Justiça perante aqueles; regularização (parcial) de pendências junto a órgãos da Administração Superior - o que inclui encaminhamento (em apenas dois dias após ciência deste) de informações apontadas pelo Caop Infância e Juventude e que foram exigidas pela Corregedoria, instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Correição Interna; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Controle Externo da Atividade Policial, para, dentre outros objetivos, acompanhar os prazos de duração dos procedimentos policiais; CONSIDERANDO que a unidade ministerial encontrava-se com sua titularidade vaga desde 01/03/2020, contando com designações precárias de membros em exercícios simultâneos em curtos períodos, até a assunção deste em 01/05/2021, vindo este membro procedendo com agilidade nas providências cabíveis visando a regularização das atividades ministeriais na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que a Corregedoria chegou a reconhecer todo o trabalho e esforço deste membro para regularizar todo o passivo encontrado/herdado na Promotoria de Justiça de Itapetim; CONSIDERANDO que este membro encontrava-se de férias de 02/08/2021 a 21/08/2021; CONSIDERANDO que os registros numéricos de movimentos judiciais e extrajudiciais colhidos dos sistemas de gerenciamento de dados do MPPE, referentes às atividades deste membro, no período de 01 a 20/09/2021, por ocasião de substituição deste membro na Promotoria de Justiça de Tuparetama, revelam produtividade com números quantificados em 158 movimentos no Arquimedes e 240 no SIM, totalizando 398 ações, tudo tendo sido feito para regularizar as atividades do órgão ministerial de substituição deste, o que prejudicou o andamento dos trabalhos de regularização da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como as normas relacionadas com a tramitação dos demais procedimentos extrajudiciais; CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento; CONSIDERANDO que a presente medida é parte dos trabalhos de regularização do acervo herdado da Promotoria de Justiça de Itapetim; CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a celeridade recomendada para solucionar o caso com o fato de se entrar em exercício em Promotoria de Justiça deparando-se com a existência de volume alto de procedimentos extrajudiciais em situação semelhante de lapso temporal de tramitação;

Instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de deslinde do presente:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária a instauração do presente

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

- Oficiem-se, como de praxe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Subprocuradoria Administrativa e Centro de Apoio Operacional pertinente;
- Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, requerendo-se que, em até 15 dias, apresente manifestação a respeito.
- Registros e comunicações de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 01 de maio de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01670.000.033/2021

Recife, 1 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.033/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01670.000.033/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de adoção de diligências para o feito;

CONSIDERANDO que este membro iniciou o exercício funcional na Promotoria de Justiça de Itapetim no dia 01/05/2021, para onde foi removido;

CONSIDERANDO que, como Promotor de Justiça de Itapetim, este membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama, e que, através da Portaria POR-PGJ nº 1.549/2021, foi designado para atuar nesse órgão ministerial no período de 11 a 30 de julho de 2021, tendo, em apenas 8 (oito) dias dessa designação, despachado todas as tarefas que existiam no grupo “Tuparetama-Gabinete” do SIM referente à Promotoria de Justiça de Tuparetama. CONSIDERANDO que este membro, através da Portaria POR-PGJ nº 2.256/2021, foi novamente designado para atuar na Promotoria de Justiça de Tuparetama; no caso,

e que, no início desse período, tomou conhecimento de cerca de 65 (sessenta e cinco) documentações avulsas existentes na Promotoria de Justiça de Tuparetama, em relação às quais, portanto, não constava nenhum tipo de procedimento devidamente instaurado; e que, de forma imediata, determinou que todas essas documentações avulsas fossem digitalizadas e, em seguida, inseridas no sistema SIM, para que fossem adotadas as medidas cabíveis para cada um delas no bojo de procedimento (no sentido amplo) devidamente instaurado. Para contextualizar, registre se, também, que, no início desse mesmo período, tão logo tomou conhecimento de cerca de 46 (quarenta e seis) Inquéritos Cíveis Públicos e de cerca de 27 (vinte e sete) Procedimentos Administrativos em tramitação no sistema Arquimedes, adotou as providências no sentido de sanear esses procedimentos, com inclusão de despacho pertinente e com diligências. Complementando, este membro também tomei conhecimento, no início do referido período, de como estava o andamento das cerca de 20 Notícias de Fato em tramitação no sistema Arquimedes a respeito da Promotoria de Justiça de Tuparetama. Tendo em vista que todas estavam com seu prazo esgotado, determinou que todas fossem migradas para o sistema SIM, nos termos de despacho

juntado, para que, em seguida, já no SIM, possa ser dado o devido tratamento aos casos.

CONSIDERANDO, voltando à presente documentação, que este membro, ao ser removido para a Promotoria de Justiça de Itapetim (cujo membro é o primeiro substituto da Promotoria de Justiça de Tuparetama), no dia 01/05/2021, verificou que a situação desta Promotoria de Justiça estava problemática, com alto volume de demandas represadas por meses/anos;

CONSIDERANDO que este membro, preocupado com o passivo encontrado na unidade ministerial de Itapetim, auferido através do levantamento nos sistemas adotou, de forma imediata, dentre outras medidas, regularização de cadastros, saneamento parcial do SIM, regularização dos relatórios de intercepção, iniciativa deste membro em enviar e-mail para todos os órgãos da Administração Superior, com o objetivo de conhecer as pendências que existiam da Promotoria de Justiça perante aqueles; regularização (parcial) de pendências junto a órgãos da Administração Superior - o que inclui encaminhamento (em apenas dois dias após ciência deste) de informações apontadas pelo Caop Infância e Juventude e que foram exigidas pela Corregedoria, instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Correição Interna; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Controle Externo da Atividade Policial, para, dentre outros objetivos, acompanhar os prazos de duração dos procedimentos policiais; instauração no SIM de Procedimento Administrativo de Acompanhamento das questões envolvendo o coronavírus; CONSIDERANDO que a unidade ministerial encontrava-se com sua titularidade vaga desde 01/03/2020, contando com designações precárias de membros em exercícios simultâneos em curtos períodos, até a assunção deste em 01/05/2021, vindo este membro procedendo com agilidade nas providências cabíveis visando a regularização das atividades ministeriais na Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO que a Corregedoria chegou a reconhecer todo o trabalho e esforço deste membro para regularizar todo o passivo encontrado/herdado na Promotoria de Justiça de Itapetim; CONSIDERANDO que este membro encontrava-se de férias de 02/08/2021 a 21/08/2021; CONSIDERANDO que os registros numéricos de movimentos judiciais e extrajudiciais colhidos dos sistemas de gerenciamento de dados do MPPE, referentes às atividades deste membro, no período de 01 a 20/09/2021, por ocasião de substituição deste membro na Promotoria de Justiça de Tuparetama, revelam produtividade com números quantificados em 158 movimentos no Arquimedes e 240 no SIM, totalizando 398 ações, tudo tendo sido feito para regularizar as atividades do órgão ministerial de substituição deste, o que prejudicou o andamento dos trabalhos de regularização da Promotoria de Justiça de Itapetim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 23, de 2007, com as alterações dadas pelas Resoluções nos 35, de 23 de março de 2009, e 59, de 27 de junho de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o preceito encartado no art. 3º, da Resolução nº 001, de 2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil, bem como as normas relacionadas com a tramitação dos demais procedimentos extrajudiciais; CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento; CONSIDERANDO que a presente medida é parte dos trabalhos de regularização do acervo herdado da Promotoria de Justiça de Itapetim; CONSIDERANDO a necessidade de conciliar a celeridade recomendada para solucionar o caso com o fato de se entrar em exercício em Promotoria de Justiça deparando-se com a existência de volume alto de procedimentos extrajudiciais em situação semelhante de lapso temporal de tramitação;

Instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de deslinde do presente: Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária a instauração do presente procedimento preparatório, conforme

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

- Oficiem-se, como de praxe, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Corregedoria-Geral do Ministério Público, Subprocuradoria Administrativa e Centro de Apoio Operacional pertinente;
- Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, requerendo-se que, em até 15 dias, apresente manifestação a respeito.
- Registros e comunicações de praxe;

Cumpra-se.

Itapetim, 01 de maio de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01670.000.111/2021
Recife, 1 de maio de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.111/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01670.000.111/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que este membro ministerial só passou a responder pela Promotoria de Justiça de Itapetim a partir de 01/05/2021, conforme Portaria POR-PGJ 785/2021, restando esgotado o prazo de Notícia de Fato e sendo necessária a apuração dos fatos em toda sua extensão; CONSIDERANDO que está sendo necessário verificar a existência de registros, nos sistemas internos do Ministério Público de Pernambuco, de todo o acervo que já se encontrava presente na Promotoria de Justiça de Itapetim antes de 01/05/2021.;

CONSIDERANDO que está sendo necessário esforço para analisar e despachar todo o acervo já existente na Promotoria de Justiça de Itapetim antes de 01/05/2021, o

que toma tempo para adotar todas as medidas cabíveis, repercutindo na análise do presente feito;

RESOLVE instaurar, na presente data, o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

- Tendo em vista o longo lapso temporal desde a data da notícia que originou o presente até os presentes dias, oficie-se ao Prefeito Municipal, requerendo-se que, em até 15 dias, apresente manifestação a respeito,
- Registros e comunicações de praxe para o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para a Subprocuradoria-Geral do Ministério Público para efeitos de publicação e para os Centros de Apoio (Meio Ambiente);

Itapetim, 01 de maio de 2022.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01670.000.043/2021

Recife, 25 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.043/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01670.000.043/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista a necessidade de continuidade nas diligências, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria Administrativa, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Itapetim, 25 de agosto de 2022.

Márcio Franca
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01884.000.588/2022

Recife, 19 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.588/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.588/2022

OBJETO: Caso CREAS CENTRO 156.04.2022 - PESSOA IDOSA MAIOR DE 80 ANOS - ANTÔNIA LÚCIA DA SILVA e LUIS FRANCISCO DA SILVA- Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade e de Risco Pessoal e Social por Violação de Direitos - Filho é agressivo com os idosos e vive em drogadição.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua

participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o CREAS encaminhou relatório (caso 156.04.2022) referente à pessoa idosa Luis Francisco da Silva, residente em Caruaru, que se encontra sob os cuidados de um filho que negligencia os cuidados com o idoso deixando-o em insegurança alimentar e, conseqüentemente, em risco pessoal e vulnerabilidade social, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção à Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde da pessoa idosa, com apresentação do respectivo diagnóstico médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento, em 20 (vinte) dias;
2. Oficie-se ao INSS para informar eventual benefício recebido pelas pessoas idosas, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos pela pessoa idosa, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em 20 (vinte) dias;
3. Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando a situação encontrada e a solução adequada ao caso com os encaminhamentos e acompanhamento que se fizerem necessários;
4. Solicite-se relatório técnico do CRAS para informar se a localidade é referenciada pela rede socioassistencial, quais os encaminhamentos realizados, com suas respectivas devolutivas, e se houve discussão do caso pela rede de assistência, social, saúde e outros que por ventura se fizeram necessários;
5. Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia;
6. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco (CAOP Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;
7. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;
8. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 19 de setembro de 2022.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01884.000.352/2022

Recife, 16 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.352/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.352/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreeve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o CREAS encaminhou o caso referente à pessoa idosa Severina Josefa da Conceição, residente em Caruaru, em situação de abandono familiar que pode culminar em risco pessoal e vulnerabilidade social a idosa, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção à Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde da pessoa idosa, com apresentação do respectivo diagnóstico médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento, em 20 (vinte) dias;
2. Oficie-se ao INSS para informar eventual benefício recebido pelas pessoas idosas, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos pela pessoa idosa, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em 20 (vinte) dias;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3. Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando a situação encontrada e a solução adequada ao caso com os encaminhamentos e acompanhamento que se fizerem necessários;

4. Solicite-se relatório técnico do CRAS para informar se a localidade é referenciada pela rede socioassistencial, quais os encaminhamentos realizados, com suas respectivas devolutivas, e se houve discussão do caso pela rede de assistência, social, saúde e outros que por ventura se fizeram necessários;

5. Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia;

6. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco(CAOP Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;

7. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;

8. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 16 de setembro de 2022.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01884.000.366/2022

Recife, 21 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.000.366/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.000.366/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o artigo 229, da Constituição Federal dispõe que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

CONSIDERANDO que o artigo 230, da Carta Magna dispõe que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, bem como que (§ 1º) os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO que o CREAS encaminhou relatório referente à pessoa idosa Alda Maria Siqueira Barbosa, residente em Caruaru, que se encontram sob os cuidados da ILPI Florentino Duarte em possível exploração financeira e que referida situação pode culminar em risco pessoal e vulnerabilidade social a idosa, havendo necessidade de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, consoante narrativa constante dos autos;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019).

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se a Gerência Municipal de Atenção a Saúde do Idoso para a imediata avaliação da saúde da pessoa idosa, com apresentação do respectivo diagnóstico médico, com o intuito de constatar eventual deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, sua condição de saúde, e o indicativo de tratamento, em 20 (vinte) dias;
2. Junte-se aos autos cópia do arquivamento do procedimento que tinha como interessada a idosa citada e cópia do relatório de visita pelo MPPE à Instituição;
3. Oficie-se ao CREAS para elaboração de relatório técnico apontando a situação encontrada e a solução adequada ao caso com os encaminhamentos e acompanhamento que se fizerem necessários, em especial com a escuta individualizada da idosa sobre os fatos;
4. Solicite-se relatório da analista ministerial em psicologia;
5. Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania do Ministério Público de Pernambuco(CAOP Cidadania) e à SubProcuradoria-Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial;
6. Comunique-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para o devido acompanhamento;
7. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n. 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Caruaru, 21 de setembro de 2022.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.001.906/2022

Recife, 29 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.906/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.001.906 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, II e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: apurar as condições de funcionamento da Escola

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Municipal Integral Pedro Augusto, notadamente em relação às questões pedagógicas e estruturais da unidade;

CONSIDERANDO o teor das peças extraídas do IC 408/2021 - 28ªPJDCCPA (já arquivado), as quais noticiaram irregularidades na implementação do Programa das Escolas Municipais de Educação Integral - PMEI, instituído pelo Decreto Municipal nº 27.717/14;

CONSIDERANDO o levantamento das condições de funcionamento das cinco escolas em tempo integral, apresentado pelo Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife (SIMPERE) no ano de 2015, o qual contemplou a Escola Municipal Pedro Augusto; DUCAÇÃO)

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 025/15 - MPPE, que em relação à Escola Municipal Pedro Augusto, descreveu as seguintes irregularidades pedagógicas: a) insuficiência de material didático básico para os professores (ex.: lápis para quadro branco e papel ofício); b) não entrega de kit's escolares para todos os estudantes; c) déficit de carga horária; d) inexistência de coordenador pedagógico; e) ausência de espaço para a convivência dos estudantes nos horários de recreio e intervalo para almoço;

CONSIDERANDO que uma vez provocada por este órgão ministerial, a Secretaria de Educação do Recife apresentou respostas satisfatórias apenas quantos aos itens "a" e "e", acima listados;

CONSIDERANDO a existência de diversas irregularidades estruturais na Escola Municipal Pedro Augusto, as quais foram descritas no Parecer Técnico nº 306/2014- GMAE/MPPE e no Laudo de Vistoria nº 305/2016 - GMAE/MPPE;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2021 - RPA 01, encaminhada pela Secretaria Executiva de Infraestrutura do Recife, dando conta da necessidade de intervenções estruturais na Escola Municipal Pedro Augusto, a saber: a) coberta e retelhamento; b) recuperação estrutural de pilares e paredes; c) revestimento cerâmico do refeitório; e e) pintura geral;

CONSIDERANDO o vasto lapso temporal decorrido desde a apresentação do levantamento das condições de funcionamento das cinco escolas em tempo integral pelo SIMPERE (ano de 2015) até os dias atuais;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de apurar as atuais condições de funcionamento da Escola Municipal Pedro Augusto, notadamente em relação às questões pedagógicas e estruturais da unidade;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base no princípio da garantia do padrão de qualidade (art. 206, VII, da CF/1988);

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 208, VII, da CF/1988);

CONSIDERANDO que os Municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados (art. 11, I, da Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO as estratégias 6.1 e 6.2, da meta 6, do Plano Municipal de Educação da Cidade de Recife - PME (Lei nº 18.147/2015 - que aprovou o PME, com vigência por 10 (dez) anos: 2015-2025), que assim enunciam: "6.1) estender progressivamente, em regime de colaboração com a União e o Estado, o alcance do Programa Nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, garantindo material didático pedagógico e recurso humano qualificado; 6.2) garantir estruturação, nos seus aspectos físicos e

pedagógicos, de forma a construir e ampliar prédios escolares com equipamentos e espaços físicos necessários à escola em tempo integral" (sem grifos no original);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda não são suficientes para a formação do convencimento, RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando ao Cartório da PJ de Educação, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, delimitando como objeto deste procedimento administrativo: "apurar as condições de funcionamento da Escola Municipal Integral Pedro Augusto, notadamente em relação às questões pedagógicas e estruturais da unidade";

2) expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação, com cópia da presente portaria, requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) apresente pronunciamento sobre as seguintes questões pedagógicas, relativas à Escola Municipal Integral Pedro Augusto:

a.1) comprovação do recebimento de materiais didáticos básicos para uso dos professores, no ano de 2022;

a.2) comprovação da entrega de kit's escolares para todos os alunos matriculados unidade, no ano de 2022;

a.3) informações sobre a existência de déficit de carga horária; a.4) informações sobre a coordenação pedagógica da unidade;

a.5) informações sobre o quantitativo de estudantes com deficiência matriculados na unidade, com apresentação de listagem nominal e indicação do profissional de apoio responsável pelo atendimento de cada aluno, se houver;

a.6) informações sobre o quantitativo de profissionais em educação inclusiva lotados na unidade, com apresentação de listagem nominal (nome e matrícula) e turno de trabalho, se houver;

b) apresente pronunciamento sobre as seguintes questões estruturais, relativas à Escola Municipal Integral Pedro Augusto:

b.1) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, as condições estruturais de todos os compartimentos da escola (salas de aula, sala dos professores, sala de direção, biblioteca, quadra de esportes, etc.), com apresentação de listagem quantitativa de tais espaços;

b.2) preste informações sobre a observância da área mínima de 1m² por aluno, em sala de aula, conforme normativa do Conselho Municipal de Educação;

b.3) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, as condições de iluminação e ventilação das salas de aula e dos demais ambientes coletivos;

b.4) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, as condições de uso das instalações sanitárias da unidade;

b.5) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, as condições de fornecimento de água para consumo humano na unidade;

b.6) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, as condições do sistema de combate a incêndio e pânico da unidade, com a indicação da quantidade de extintores de incêndio, do sistema de iluminação de emergência, de sinalização de emergência e das saídas de emergência existentes na unidade, com o envio do atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

b.7) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, a instalação de para-raios na unidade;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

b.8) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico: a troca das portas de algumas salas de aula; a verificação do balanceamento da rede elétrica e o reparo nos forros dos banheiros masculinos e revitalização das respectivas instalações sanitárias;

b.9) comprove, mediante nota técnica com relatório fotográfico, a realização dos serviços de cobertura e retelhamento, recuperação estrutural de pilares e paredes, revestimento cerâmico do refeitório e pintura geral;

3) comunique-se ao CSMP, à CGMP e ao CAO Educação;

4) comunique-se ao Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife (SIMPERE) acerca da presente instauração;

5) publique-se em Diário Oficial;

6) decorrido o prazo previsto no item "2", com ou sem resposta, à conclusão; Cumpra-se.

Recife, 29 de agosto de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA Nº nº 01973.000.265/2022

Recife, 24 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.265/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.265/2022, instaurada para acompanhar a necessidade de realização de tratamento cirúrgico com prótese reversa do ombro da pessoa idosa Manoel de Aguiar.

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade às incursões para garantia do atendimento da munícipe na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, consoante art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 12 da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 12, da RES n.º 03/2019, do CSMP;

b) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º, parágrafo único, da RES n.º 03/2019, do CSMP;

c) CERTIFIQUE-SE quanto ao cumprimento ou não do Ofício n.º 01973.000.265/2022-0003.

Paulista, 24 de agosto de 2022.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN

Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 01973.000.222/2022

Recife, 3 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.222/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.222/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8.º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8.º, inciso III, da Resolução (RES) nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar possível falha do SUS face à ausência de fornecimento de fórmula infantil NAM AR, bem como dos medicamentos Domperidona 5mg/ml e Sulfato Ferroso para o infante O.V.S.C, com diagnóstico de intolerância à lactose.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 – Aguarde-se o decurso dos prazos dos expedientes em aberto e em seguida voltem-me os autos conclusos.

2 – Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 03 de agosto de 2022.

Mirela Maria Iglésias Laupman,

Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01998.001.480/2021

Recife, 9 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.480/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar:

OBJETO: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de possíveis fraudes apontadas pelo Sindicato dos Policiais Civis de Pernambuco - SINPOL na elaboração da Escala

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Plantão para a Força Tarefa /DEAH do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, consistentes em designação de policiais lotados na DINTEL para a percepção de verba decorrente do PJES, submissão de policiais civis ao PJES em dias de semana e desrespeito da intrajornada de 12h entre os serviços ordinário e extraordinário.

INVESTIGADO: A Verificar

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Proibidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003 /2019, segundo o qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01.2022-44º e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92, no que diz respeito às possíveis fraudes apontadas pelo Sindicato dos Policiais Civis de Pernambuco - SINPOL na elaboração da Escala de Plantão para a Força Tarefa /DEAH do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, consistentes em designação de policiais lotados na DINTEL para a percepção de verba decorrente do PJES, submissão de policiais civis ao PJES em dias de semana e desrespeito da intrajornada de 12h entre os serviços ordinário e extraordinário;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de possíveis fraudes apontadas pelo Sindicato dos Policiais Civis de Pernambuco - SINPOL na elaboração da Escala de Plantão para a Força Tarefa /DEAH do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP, consistentes em designação de policiais lotados na DINTEL para a percepção de verba decorrente do PJES, submissão de policiais civis ao PJES em dias de semana e desrespeito da intrajornada de 12h entre os serviços ordinário e extraordinário”;
2. encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;
3. aguarde o decurso do prazo para resposta aos Ofícios n.ºs 01998.001.480 /2021-0012 e 01998.001.480/2021-0013 (Eventos 0052 e 0053 do Sistema de Informações do Ministério

Público – SIM).

Com a manifestação ou exaurido o prazo, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2022.

NATÁLIA MARIA CAMPELO

44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Patrimônio Público

– em exercício simultâneo –

PORTARIA Nº nº 01998.001.486/2021

Recife, 9 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.001.486/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMPE nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar:

OBJETO: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de supostas irregularidades apontadas pelo Sindicato dos Policiais Civis de Pernambuco – SINPOL na elaboração da Escala de Plantão confeccionada para o Plantão Programa Jornada Extra de Segurança – PJES do município de Belo Jardim – PE.

INVESTIGADO: A Verificar

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Proibidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais; para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal.

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPE nº 003 /2019, segundo o qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

qualificação mínima que permita sua identificação e localização";
 CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02.2022-44ª e que as peças que o instruem ainda não permitem a descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei 8.429/92, no que diz respeito à supostas irregularidades apontadas pelo Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco – SINPOL na elaboração da Escala de Plantão confeccionada para o Plantão Programa Jornada Extra de Segurança – PJES do município de Belo Jardim – PE;
 CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;
 RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a "Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de supostas irregularidades apontadas pelo Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco – SINPOL na elaboração da Escala de Plantão confeccionada para o Plantão Programa Jornada Extra de Segurança – PJES do município de Belo Jardim – PE";
 2. encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, para publicação no Diário Oficial e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;
 3. tendo em vista teor de Informação (Evento 0031 do Sistema de Informações do Ministério Público – SIM) que seja reiterado o Ofício nº 01998.001.486/2021-0005, encaminhada ao SINPOL - Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco, assinalando prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta.
 Com a manifestação ou exaurido o prazo, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

Recife, 09 de setembro de 2022.

NATÁLIA MARIA CAMPELO

44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Patrimônio Público
 – em exercício simultâneo –

PORTARIA Nº nº 02417.000.118/2022

Recife, 18 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 02417.000.118/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02417.000.118/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar possível situação de violação de direitos possivelmente vivenciada pela pessoa idosa Marilena de Moura Machado, residente neste Município.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à

instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 – Contacte-se a Sra. Marielza Machado Beltrão através do telefone: (81) 9.8137- 8977, para que informe a esta 3ª PJDC se a sua irmã recebeu alta do Hospital Memorial Guararapes e, em caso positivo, se a Sra. Marilena de Moura Machado continua residindo com a sobrinha Juliana Reis Machado no endereço apontado nos autos. Certifique-se a informação e voltem-me em conclusão.
 2 – Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 18 de agosto de 2022.

Mirela Maria Iglésias Laupman,
 Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02144.000.605/2021

Recife, 27 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02144.000.605/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.605/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Relatório Social narrando possível situação de risco, vulnerabilidade e abandono vivida pela usuária Edaise de Menezes Gomes, em situação de rua.

INVESTIGADO: familiares e rede municipal

REPRESENTANTE: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

AGUARDE-SE AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de setembro de 2022.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
 Promotora de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE OUTUBRO-2022

Recife, 23 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE OUTUBRO-2022

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
 Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lya - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de outubro do ano de 2022

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 23 de setembro de 2022

Marco Aurélio Farias da Silva
05º Procurador de Justiça Cível
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível
em exercício



Assinado de forma
digital por Procuradoria
Geral de Justiça
Dados: 2022.09.27
20:11:32 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.337/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE**E-mail: planta03a@mppe.mp.br**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|-------------|------------|----------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
| 24.09.2022 | Sábado | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | Luciana Carneiro Castelo Branco | Promotor de Justiça de Tuparetama |
| 25.09.2022 | Domingo | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | Luciana Carneiro Castelo Branco | Promotor de Justiça de Tuparetama |

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE**E-mail: planta03a@mppe.mp.br**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PROMOTORIA DE JUSTIÇA |
|-------------|------------|----------------|-----------------------|----------------------------|-------------------------------------------------|
| 24.09.2022 | Sábado | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | Lúcio Luiz de Almeida Neto | 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira |
| 25.09.2022 | Domingo | 13 às 17h | Afogados da Ingazeira | Lúcio Luiz de Almeida Neto | 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Onde se Lê:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 25.09.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Vinicius Vasconcelos de Souza Isadora Cezar Menezes Gusmão |

Leia- se:

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|------------|--------------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 25.09.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Renato Barbosa dos Santos Isadora Cezar Menezes Gusmão |

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

| DATA | DIA | HORÁRIO | PLANTÃO | SERVIDORES (Titular e Substituto) |
|----------|--------------|------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Alzira Karoline Gomes José Alexandre Barbosa de Lima Filho |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Vandir Pereira de Souza Mário Jorge de Andrade Carvalho |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Luisa Helena Silva Romão Ellison de Lima Soares |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Geysiane Barbosa do Prado Juliana Sales Rodrigues |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Mário Jorge de Andrade Carvalho Aline Leal Marinho de Carvalho |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Alvaro Vinicius Vieira Silva Vitor da Cunha Miranda |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Carina Lima Barros Marcos Barbosa da Silva Junior |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Aline Leal Marinho de Carvalho Jefferson Luiz de França |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Bernardo Monteiro Villar Sérgio de Castro Sato Buarque |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Hilda Ligia Liberato da Cruz Matheus Bezerra de Moura Lago |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Jefferson Luiz de França Selene Carvalho Padilha |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Rodrigo Jorge Filho Giselly Veras Sampaio |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Matheus Bezerra de Moura Lago Hilda Ligia Liberato da Cruz |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Selene Carvalho Padilha Glenda Meline Barros Lima de Souza |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Bruno Galvão Tenório Luisa Helena Silva Romão |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Marcos Barbosa da Silva Junior Carina Lima Barros |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Glenda Meline Barros Lima de Souza Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Paula Roberta Correa dos Santos Paula Nobrega de Brito |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Juliana Sales Rodrigues Geysiane Barbosa do Prado |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza Florence Vieira D'Albuquerque Cesar |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Livia Azevedo Silva e Pais Paula Roberta Correa dos Santos |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 às 17:00 h | Criminal | José Alexandre Barbosa de Lima Filho Alzira Karoline Gomes |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Florence Vieira D'Albuquerque Cesar Fernanda Maria Fehlhaber Villa Nova |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Paula Nobrega de Brito Bruno Galvão Tenório |

| | | | | |
|----------|---------|------------------|----------|--------------------------------------------------------------------|
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Rodrigo da Costa Feitosa Maria Luiza Tavares de Miranda |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Fernanda Maria Fehlhaber Villa Nova Tatiana Omena Tavares de Sá |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Giselly Veras Sampaio Livia Azevedo Silva e Pais |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Marina Delgado Nunes de Alencar Andrea Carla Campos Brandão |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Tatiana Omena Tavares de Sá Henrique Carvalho Carneiro |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Sérgio de Castro Sato Buarque Rodrigo Jorge Filho |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Andrea Carla Campos Brandão Marina Delgado Nunes de Alencar |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Henrique Carvalho Carneiro Jakeline Moretti Leite |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Vitor da Cunha Miranda Bernardo Monteiro Villar |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 às 17:00 h | Criminal | Maria Luiza Tavares de Miranda Rodrigo da Costa Feitosa |
| | | 13:00 às 17:00 h | Cível | Jakeline Moretti Leite Rhaissa Santos de Souza |
| | | 09:00 às 13:00 h | Infância | Ellison de Lima Soares Alvaro Vinicius Vieira Silva |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|--------------|--------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Talita Alves Pereira Leandro |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Talita Alves Pereira Leandro |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Kelly Cruz Barros Yohanna Thayná Lopes de Sá |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Kelly Cruz Barros Yohanna Thayná Lopes de Sá |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Lillian Rebeca Lemos Santos Cristóvão Ferreira dos Santos |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Sanderli Bium de Araujo |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Sanderli Bium de Araujo |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Tercio Rubem Lopes de Miranda Antônio Cesar Pereira Gomes |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Tercio Rubem Lopes de Miranda Antônio Cesar Pereira Gomes |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Jiullya Hellen Silva Deangeles Freire Rocha |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Ana Paula Alves Muniz Kelly Cruz Barros |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Ouricuri | Ana Paula Alves Muniz Kelly Cruz Barros |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|----------|--------------|--------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Luisa Phydias Dalmás Rocha Rafael da Silva Andrade | Josivaldo Alves de Souza |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Juliana Pessoa Correa de Araujo Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos | Josivaldo Alves de Souza |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Priscilla de Araújo Moreira Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos | Serginaldo Antunes de Oliveira |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Ageu Wesley Castro D. Ferreira Braga Shirley Elianne de Sá Y Brito | Serginaldo Antunes de Oliveira |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Isaque Silva de Souza Bruno Soares Santos Barbosa | Serginaldo Antunes de Oliveira |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Fernanda Vitória Silva Rodrigues Isa Danniele de Melo Neto | Josivaldo Alves de Souza |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Edvaldo Rodrigues de Menezes Janiclécia de Alencar Santos | Josivaldo Alves de Souza |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Francisco José Cruz Araújo Anderson Rodrigues da Silva | Serginaldo Antunes de Oliveira |

| | | | | | |
|----------|---------|--------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Anderson Rodrigues da Silva Edvaldo Rodrigues de Menezes | Serginaldo Antunes de Oliveira |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Isa Danniele de Melo Neto Evani Perpétua Rodrigues | Josivaldo Alves de Souza |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Maria Paula de Souza Costa Brito Alecsandra dos Anjos Silva Coelho | Josivaldo Alves de Souza |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Petrolina | Raquel Sousa dos Santos Stela Marcia Alves Ramalho | Josivaldo Alves de Souza |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|--------------|--------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Missilene Fernandes da Silva |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Missilene Fernandes da Silva |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Anderson Pereira da Silva Mayra de Alcântara Alves Feitosa |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Anderson Pereira da Silva Mayra de Alcântara Alves Feitosa |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento Anderson Pereira da Silva |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Jairon Machado Ferraz Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Jairon Machado Ferraz Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Afogados da Ingazeira | Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|--------------------|------------------|----------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Egildo Inácio Beserra Miranda Renata Emanuela Galvão Didier |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Egildo Inácio Beserra Miranda Renata Emanuela Galvão Didier |

| | | | | |
|----------|--------------|--------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Renata Emanuela Galvão Didier Edite Karla Gusmão de Queiroz |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Renata Emanuela Galvão Didier Edite Karla Gusmão de Queiroz |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Isadora Raquel de Lima Ferraz Ana Izabel de Oliveira Silva |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Thalita Siqueira Conrado Edite Karla Gusmão de Queiroz |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Thalita Siqueira Conrado Edite Karla Gusmão de Queiroz |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Valdeir Cavalcanti da Silva Marcela Pina de Melo |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Robério Fagner de Almeida Siqueira Marcela Pina de Melo |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Robério Fagner de Almeida Siqueira Marcela Pina de Melo |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Arcoverde | Robério Fagner de Almeida Siqueira Marcela Pina de Melo |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|--------------|--------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Evaldo Vilar da Silva Gabriela Calado Vilela |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Evaldo Vilar da Silva Camila Melissa Xavier e Silva |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Camila Melissa Xavier e Silva Evaldo Vilar da Silva |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | André Luis Viana Campelo Vimael Batista Silva |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Rodolfo Vieira Faria de Souza Emidia Macedo Macena |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Isabela de Luna Costa Viana José Clélio de Lyra Júnior |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Robério Fagner de Almeida Siqueira Antônio Valci Chaves de Lima |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Felipe Augusto Lins Albuquerque Xavier |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Nathália Mansur Tenório de Vasconcelos José Alberto Basílio Monteiro |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Lidiane Candido da Silva Márcia Maria Teles de Brito |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Garanhuns | Rosa Maria Antunes de Araújo José Clélio de Lyra Júnior |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|---------|--------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Maira Jerônimo Ferreira Leonel Brito Caraciolo de Almeida |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Cibele de Azevedo Feitoza Lira Maira Jerônimo Ferreira |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Rodrigo José da Silva Maria Simony de Araujo Oliveira |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Leonel Brito Caraciolo de Almeida Cibele de Azevedo Feitoza Lira |

| | | | | |
|----------|--------------|--------------------|---------|------------------------------------------------------------------------|
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Cecilia Telles Nebias Maira Jerônimo Ferreira |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Mariana Vieira de Mendonça Campos Leonel Brito Caraciolo de Almeida |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Rodrigo Ferreira dos Prazeres Maria Simony de Araujo Oliveira |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Marcio Adson da Silva Silveira Cibele de Azevedo Feitoza Lira |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Anderson Carvalho da Silva Maira Jerônimo Ferreira |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Arlington Souza Coelho Leonel Brito Caraciolo de Almeida |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Maria Simony de Araujo Oliveira Cibele de Azevedo Feitoza Lira |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Caruaru | Cecilia Telles Nebias Maria Simony de Araujo Oliveira |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|--------------|--------------------|------------------|------------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Luiz Henrique Matos da Silva Ivila Barbosa Alves da Silva |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Jamerson Eudes Lopes Trindade Gean Carlos Guimarães Gomes |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Josias Bezerra Brito Júnior Luiz Henrique Matos da Silva |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Jamily de Santana Cavalcante Genildo Dias Pereira |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Josias Bezerra Brito Júnior Cláudia Silva de Lima |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Júlia Gonçalves Torres de Andrade Marina Linhares Gomes Lemos |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Samila Cristine Melo Freitas Antônio Júlio Barreto da Silva |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Jéssika Maia Vitor da Silva Genildo Dias Pereira |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Palmares | Gean Carlos Guimarães Gomes Mônica Beatriz Pereira de Moura |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|------|-----|---------|------------------|--------------------------------------|
|------|-----|---------|------------------|--------------------------------------|

| | | | | |
|----------|--------------|--------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Vanessa Espínola Cavalcanti Marianna Caminha Ferraz Nunes |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Marianna Caminha Ferraz Nunes Vanessa Espínola Cavalcanti |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Marianna Caminha Ferraz Nunes Vanessa Espínola Cavalcanti |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Karina de Melo Ferreira Lucas Ramos Carvalho |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | João Bruno Falcão de Andrade Pimentel Laís Nader de Azevedo Mendonça |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Lucas Ramos Carvalho Karina de Melo Ferreira |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Laís Nader de Azevedo Mendonça João Bruno Falcão de Andrade Pimentel |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Felipe Euclides Lauriano Araújo Giovanni Bezerra Dias da Silva |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Felipe Euclides Lauriano Araújo Giovanni Bezerra Dias da Silva |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Armando Ramos de Albuquerque Maranhão Joathan Danillo de Souza Santana |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Eduarda Brito Noronha Joathan Danillo de Souza Santana |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Joathan Danillo de Souza Santana Eduarda Brito Noronha |
| 31.10.22 | Segunda | 13:00 h às 17:00 h | Cabo de S.Agostinho | Mariana Alencar Sá de Lima Marianna Caminha Ferraz Nunes |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|-------------|--------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Marcello Lyra de Vasconcelos Pollyanna Rattes Lima Caldas |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Marcello Lyra de Vasconcelos Pollyanna Rattes Lima Caldas |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Wagner Alves Matias de Souza Andressa Maria de Melo Gouveia |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Wagner Alves Matias de Souza Andressa Maria de Melo Gouveia |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Priscila Firmino Coelho Ana Paula Rangel de Santana |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Desantis Farias Fernanda do Espírito Santo da Silva |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Gabriella Sabatine Cardoso da Silva Marcello Lyra de Vasconcelos |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Desantis Farias Fernanda do Espírito Santo da Silva |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Maria Cláudia Nunes da L. Pessoa Marcello Lyra de Vasconcelos |

| | | | | |
|----------|---------|--------------------|--------------|------------------------------------------------------------------|
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Mariana Santos Figueiredo Altamir Barbosa de Lima |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Thamiris Gonçalves de Melo Medeiros Adauto Alex dos Santos |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Olinda | Altamir Barbosa de Lima Leonardo Bezerra Leal |
| 31.10.22 | Segunda | 13:00 h às 17:00 h | Abreu e Lima | Gyrlayn Maria de Araújo Jorge Marcella de Mattos Alecrin Akke |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|--------------|--------------------|------------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Anaci Alves Pedrosa De Souza Márcio Tiago da Paixão | Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Anaci Alves Pedrosa De Souza Márcio Tiago da Paixão | Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Amon Francisco da Silva Renata Souza e Silva | Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Juliana Tabosa Marinho Maiara Batista Neves | Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Elza Thais Gonçalves de M. Lima Kátia Maria da Silva | Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Delmiro Venício Costa Ramos Amon Francisco da Silva | Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Rodrigo Cruz Holmes Camila Maria Gomes Confessor | Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Flávio de Araújo Coutinho Neto Petrônio Vicente de Lima | Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Anaci Alves Pedrosa De Souza Márcio Tiago da Paixão | Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | José Vitor Martins da Silva Jackson Alexandre de Melo Leal | Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Roziane Maria da Silva Juliana Marinho Tabosa | Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Nazaré da Mata | Maiara Batista Neves Crisdayane Palitot de Queiroz Figueiredo | Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|----------|--------------|--------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Silvio Robson Augusto da Silva Camila Moura de Albuquerque Fernandes | Antônio Alves dos Santos Filho |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Camila Moura de Albuquerque Fernandes Silvio Robson Augusto da Silva | Antônio Alves dos Santos Filho |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Leonardo Luiz da Silva Sobral Antônio Anselmo | Severino Barbosa Dos Santos |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Sobral Antônio Anselmo Leonardo Luiz da Silva | Severino Barbosa Dos Santos |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Tiago Gomes de Freitas Regicleide Diogenes da Silva | Antônio Alves dos Santos Filho |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Victor Yago de Moura Barbosa Frederico Luís Alves Tavares | Antônio Alves dos Santos Filho |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Frederico Luís Alves Tavares Victor Yago de Moura Barbosa | Antônio Alves dos Santos Filho |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Josiclécia de Arruda Tiago Gomes de Freitas | Severino Barbosa Dos Santos |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Tiago Gomes de Freitas Josiclécia de Arruda | Severino Barbosa Dos Santos |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Rita de Cássia Nascimento de Santana Regicleide Diogenes da Silva | Severino Barbosa Dos Santos |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Itatiane Maria Mignac de Melo Thiago Neri Martins de Moura | Antônio Alves dos Santos Filho |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Limoeiro | Thiago Neri Martins de Moura Itatiane Maria Mignac de Melo | Antônio Alves dos Santos Filho |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|----------|---------|--------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Annielly Kath de Oliveira Lira Geraldo Alves de Siqueira Junior | - |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Lane Michelle Barbosa da Silva Nathalya Alves Tomé | - |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Mauro Leonardo de Lima Berto Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos | - |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos | - |

| | | | | | |
|----------|--------------|--------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| | | h | | Mauro Leonardo de Lima Berto | |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Ana Luísa Jota Buarque Gusmão Silvano Cavalcanti de Araújo | - |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Ewerton Nóbrega de Almeida Deborah Serodio Almeida Mesel | - |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Layane Caroline Lins do Nascimento Marcelo Borba Barbosa | - |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Silvano Cavalcanti de Araújo Layane Caroline Lins do Nascimento | - |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Deborah Serodio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo | José Luís Dos Santos |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Ewerton Nóbrega de Almeida | José Luís Dos Santos |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Nathalya Alves Tomé Lane Michelle Barbosa da Silva | José Luís Dos Santos |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Vitória S. Antão | Fabricia Flávia Maurício de Menezes Matos Ana Luísa Jota Buarque Gusmão | José Luís Dos Santos |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES |
|----------|--------------|--------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Karime Monteiro de Albuquerque Amanda Vasconcelos Nogueira |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Amanda Vasconcelos Nogueira Pablo Ferraz de Freitas |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 às 17:00 h | Jaboatão | Pablo Ferraz de Freitas Gabriel Felipe Dias de Souza Borges |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 às 17:00 h | Jaboatão | Gabriel Felipe Dias de Souza Borges Fernanda Rego de Paula |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Fernanda Rego de Paula Renato Barbosa dos Santos |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Renato Barbosa dos Santos Geovane Laurentino de Vasconcelos |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Geovane Laurentino de Vasconcelos Soraya de Arribas Barbosa Guedes |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Soraya de Arribas Barbosa Guedes Fernanda Rego de Paula |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Fernanda Rego de Paula Yve Rodrigues Mendes Silva |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Yve Rodrigues Mendes Silva Vanessa Maria Ferreira Campos |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Vinicius Vasconcelos de Souza |

| | | | | |
|----------|---------|--------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | | | Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Jaboatão | Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto Mardson Moutinho de Oliveira e Silva |

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|----------|--------------|-----------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 01.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Tércio Rubem Lopes de Miranda Laiane Alves Concerva |
| 02.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Tércio Rubem Lopes de Miranda Laiane Alves Concerva |
| 08.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Larissa da Silva Ferreira Rita Jackeline de Brito |
| 09.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Larissa da Silva Ferreira Rita Jackeline de Brito |
| 12.10.22 | Quarta-feira | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Tércio Rubem Lopes de Miranda Laiane Alves Concerva |
| 15.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Maria Eugênia Brito Ferreira Brena Nascimento Ramos Monteiro |
| 16.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Maria Eugênia Brito Ferreira Brena Nascimento Ramos Monteiro |
| 22.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Brena Nascimento Ramos Monteiro Vinícius Pinto Damaso |
| 23.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Brena Nascimento Ramos Monteiro Vinícius Pinto Damaso |
| 28.10.22 | Sexta | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Maria Eduarda de Freitas Cunha Magno Marcos Ferreira Frazão |
| 29.10.22 | Sábado | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Maria Eduarda de Freitas Cunha Magno Marcos Ferreira Frazão |
| 30.10.22 | Domingo | 13:00 h às 17:00 h | Serra Talhada | Maria Eduarda de Freitas Cunha Magno Marcos Ferreira Frazão |

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | Sep-21 | Out-21 | Nov-21 | Dec-21 | Jan-22 | Feb-22 | Mar-22 | Apr-22 | May-22 | Jun-22 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 40.949.696,85 | 51.424.909,34 | 49.699.981,87 | 109.474.788,58 | 45.578.527,84 | 46.688.320,50 | 45.802.171,68 | 46.795.495,71 | 46.219.338,46 | 52.422.621,07 |
| Pessoal Ativo | 31.402.415,78 | 41.977.882,65 | 40.259.276,11 | 90.834.781,55 | 36.186.373,14 | 37.012.437,75 | 36.146.488,09 | 37.175.720,33 | 36.646.984,85 | 42.930.308,58 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 24.766.543,96 | 35.381.228,96 | 33.544.911,88 | 76.990.955,56 | 29.398.864,82 | 30.165.419,04 | 30.127.126,84 | 30.190.907,37 | 29.671.404,45 | 35.977.597,67 |
| Obrigações Patrimoniais | 6.635,871,82 | 6.596.593,09 | 6.714.364,23 | 13.843.825,99 | 6.747.512,32 | 6.847.018,71 | 6.818.361,25 | 6.784.812,96 | 6.995.580,40 | 6.952.710,91 |
| Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 9.547.281,07 | 9.447.027,29 | 9.440.705,76 | 18.640.007,03 | 9.412.150,70 | 9.675.882,75 | 9.656.683,59 | 9.619.775,38 | 9.552.353,61 | 9.492.312,49 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 6.126.734,46 | 6.020.407,71 | 6.000.718,14 | 11.586.985,60 | 5.934.438,52 | 6.115.329,42 | 6.102.366,97 | 6.088.664,65 | 6.007.445,09 | 5.969.331,38 |
| Pensões | 3.420.546,61 | 3.426.679,58 | 3.439.987,62 | 7.054.021,43 | 3.477.712,18 | 3.560.553,33 | 3.554.316,62 | 3.551.110,73 | 3.544.908,52 | 3.522.981,11 |
| Outros Benefícios Previdenciários | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (B 1º do art. 18 da LRF) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 4.939.386,40 | 15.046.456,56 | 14.462.699,42 | 38.381.067,76 | 9.412.150,70 | 9.675.882,75 | 9.656.683,59 | 9.619.775,38 | 9.552.353,61 | 9.492.312,49 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Decisão Judicial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | (4.607.894,67) | 5.099.969,27 | 5.021.993,66 | 19.741.060,73 | - | - | - | - | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 3.342.291,07 | 9.947.087,29 | 9.440.705,76 | 18.640.007,03 | 9.412.150,70 | 9.675.882,75 | 9.656.683,59 | 9.619.775,38 | 9.552.353,61 | 9.492.312,49 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II) | 36.010.310,45 | 36.378.452,78 | 35.237.282,45 | 71.093.720,82 | 36.166.377,14 | 37.012.437,75 | 36.145.488,09 | 37.175.720,33 | 36.666.984,85 | 42.930.308,58 |

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | |
| 1) Transferência Obrigatória Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | |
| 2) Transferência Obrigatória Relativas às Emendas Bancadas (VI) (art. 166, § 16, da CF) | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V) | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (II B) | |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (meses I, II e III, art. 20 da LRF) | |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF) | |
| LIMITE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 39 da LRF) | |

Fonte: SPC/CFE
Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade - Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos
Recife-PE, 27/09/2022

Nota: Nota 1 - Conforme entendimento do TCE/PE, por meio do acórdão 0355/18, os valores pagos pela Administração a título de conversão de Férias e Licenças-prêmio em pecúnia, que possuem natureza indenizatória, não foram considerados na apuração da despesa bruta com pessoal de que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os efeitos da referida exclusão na despesa de pessoal, cc

| DESCRIÇÃO DA VERBA | RS |
|---------------------------|----------------------|
| Licença-prêmio em pecúnia | 12.151.180,84 |
| Férias | 496.523,05 |
| TOTAL | 12.647.703,89 |

Nota 2 - Conforme entendimento do TCE/PE, por meio do acórdão 1553/2021, os valores pagos pela Administração a título de Terço constitucional de férias, que possuem natureza remuneratória, serão computados para fins de comprometimento dos gastos com pessoal de acordo com o que trata o artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nota 3 - Em virtude do Acórdão TCE/PE nº 1352/13 o valor total das contribuições previdenciárias ao FUNAFIN/FUNAPREV no período foi superavitário (R\$ 17.615.816,36) em relação às despesas com Inativos e Pensionistas. Porém, para fins de evidência deste demonstrativo, foi informado no campo das despesas não computadas (Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados) o valor de R\$ 123.743.207,97, limitado este ao total das refer

Rodrigo da Rocha Fernandes
Gerente Ministerial de Contabilidade e Custos
CFC PE - 17.437

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Rodrigo Gygger Amaro
Controlador Ministerial Interno

Valdir Barbosa Junior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Procurador Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE OUTUBRO-2022

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de outubro do ano de 2022

| 1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS | | |
| 01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO * | | |
| 02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE* | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 04/10/22 Sessão ordinária | Erica Lopes Cezar de Almeida (convocada) 1º Procurador de Justiça Cível | |
| 11/10/22 Sessão ordinária | 04º Procurador de Justiça Cível Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (Convocado) | |
| 18/10/22 Sessão ordinária | 09º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti (no exercício simultâneo do 2º PJC) | |
| 25/10/22 Sessão ordinária | Erica Lopes Cezar de Almeida (convocada) 1º Procurador de Justiça Cível | |
| 2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL | | |
| QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS | | |
| 07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI | | |
| 12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 05/10/22 Sessão ordinária | Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior 12ª Procurador de Justiça Cível | |
| 19/10/22 Sessão ordinária | Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior 12ª Procurador de Justiça Cível | |
| 26/10/22 Sessão ordinária | Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior 12ª Procurador de Justiça Cível | |
| 3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL | | |
| QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS | | |
| 10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS | | |
| 21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA* | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 06/10/22 Sessão ordinária | 10º Procurador de Justiça Cível Izabel Cristina de N. de S. Santos | |
| 13/10/22 Sessão ordinária | 3º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima (exercício simultâneo da 21ªPJC) | |
| 20/10/22 Sessão ordinária | 10º Procurador de Justiça Cível Izabel Cristina de N. de S. Santos | |
| 27/10/22 Sessão ordinária | 3º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima (exercício simultâneo da 21ªPJC) | |

| 4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR 19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 06/10/22 Sessão ordinária | 19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura | |
| 13/10/22 Sessão ordinária | 14º Procurador de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior | |
| 20/10/22 Sessão ordinária | 19º Procurador de Justiça Cível Alda Virgínia de Moura | |
| 27/10/22 Sessão ordinária | 14º Procurador de Justiça Cível Valdir Barbosa Júnior | |
| 5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS | | |
| 04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS 15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 05/10/22 Sessão ordinária | 04º Procurador de Justiça Cível Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho (Convocado) | |
| 19/10/22 Sessão ordinária | 15º Procurador de Justiça Cível Christiane Roberta Gomes de Farias Santos | |
| 26/10/22 Sessão ordinária | 04º Procurador de Justiça Cível Maria da Glória Gonçalves Santos | |
| 6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS | | |
| 16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES 09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 04/10/22 Sessão ordinária | 16º Procurador de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques | |
| 11/10/22 Sessão ordinária | 09º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti | |
| 18/10/22 Sessão ordinária | 16º Procurador de Justiça Cível João Antônio de Araújo Freitas Henriques | |
| 25/10/22 Sessão ordinária | 09º Procurador de Justiça Cível Lais Coelho Teixeira Cavalcanti | |
| 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS | | |
| 18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE 17º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA* | | |
| 04/10/22 Sessão ordinária | 18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque | |
| 11/10/22 Sessão ordinária | 18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque | |
| 18/10/22 Sessão ordinária | 18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque | |
| 25/10/22 Sessão ordinária | 18º Procurador de Justiça Cível Francisco Sales de Albuquerque | |

| 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS 03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA 05º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| DATA | PROCURADORES SESSÕES ORDINÁRIAS | PROCURADORES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 06/10/22 Sessão ordinária | 3º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima | |
| 13/10/22 Sessão ordinária | 5º Procurador de Justiça Cível Marco Aurélio Farias da Silva | |
| 20/10/22 Sessão ordinária | 3º Procurador de Justiça Cível Charles Hamilton dos Santos Lima | |
| 27/10/22 Sessão ordinária | 5º Procurador de Justiça Cível Marco Aurélio Farias da Silva | |
| 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS 20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES 06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 04/10/22 Sessão ordinária | 06º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo | |
| 11/10/22 Sessão ordinária | 20º Procurador de Justiça Cível Sílvio José Menezes Tavares | |
| 18/10/22 Sessão ordinária | 06º Procurador de Justiça Cível Yélena de Fátima Monteiro Araújo | |
| 25/10/22 Sessão ordinária | 20º Procurador de Justiça Cível Sílvio José Menezes Tavares | |
| 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS 11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS 13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS | | |
| DATA | SESSÕES ORDINÁRIAS | SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS |
| 05/10/22 Sessão ordinária | 13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos | |
| 19/10/22 Sessão ordinária | 11º Procurador de Justiça Cível Lúcia de Assis | |
| 26/10/22 Sessão ordinária | 13º Procurador de Justiça Cível Carlos Roberto Santos | |

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público. Recife, 23 de setembro de 2022

Marco Aurélio Farias da Silva

05º Procurador de Justiça Cível

Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível
em exercício